



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.059834/2020-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 053/2021](#) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ILHAMELTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ILHAMELTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Embaúba, nº 156, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83.255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.323.636/0001-37, neste ato representada por **DANIEL DA SILVA**, CPF nº 805.148.049-04, RG nº 5.388.342-7, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 053/2021](#) decorrente do [Pregão Eletrônico nº 079/2021](#), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, do Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, da Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto retificar o preâmbulo e a redação da Cláusula Segunda do [Contrato nº 053/2021](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

a) No preâmbulo do acordo, **onde se lê**: "(...) e por outro lado a Empresa **ILHAMELTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Embaúba, nº 156, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83.255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.323.636/0001-37(...)", **leia-se**: "(...) e por outro lado a Empresa **ILHAMELTUR AGENCIA DE**

TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Embaúba, nº 69, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83.255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.323.636/0003-07 (...);

b) Na Cláusula Segunda - Vigência, **onde se lê**: "2.1. O terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.", **leia-se**: " 2.1. O terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir de 29/07/2021**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração."

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do termo principal não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 17/09/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3798466** e o código CRC **61A82353**.